



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 53/2017

TERMO N.º 01 DE
PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E
SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º
13/2016.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado neste ato pela Ilustre Secretário de Obras, **MARCOS CÂMARA REBELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 117328187e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.529.507-35 e a pessoa jurídica **GHIMEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Cabiúna, 156, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.796.700/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ROBERTO TOSHIKATSU OKUBO**, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade n.º 4.623.409-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 530.039.778-49, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 13/2016**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 18414/2015, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prorrogação e alteração do Contrato nº 13/2016, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, LOCALIZADO NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106), KM 22, ITAPEBA - MARICÁ/RJ**, na forma abaixo:

- I. Acréscimo de **6,1030%**, nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8666/93;
- II. Alteração do Projeto Básico inicial com inclusão de itens novos, porém necessários para execução do objeto contratado, com fundamento no disposto artigo 65, I, "a", da Lei 8666/93, que representam um percentual de **5,6946%**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

III. Supressão de 11,7976%, nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8666/93.

IV. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 13/2016, por 12 (doze) meses, vigorando de 02/05/2017 até 02/05/2018, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

V. Fica ratificada a vigência do Contrato nº 13/2016 de 03/10/2016 até 01/01/2017, considerando a manifestação de fls. 1876/1880 e 2032/2033 da Secretaria de Obras, por se tratar de contrato por escopo, no qual somente se considera exaurida a relação com a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor global do contrato nº 13/2016, em decorrência das alterações citadas não sofrerá alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 13/2016, desde que compatíveis com o presente termo.

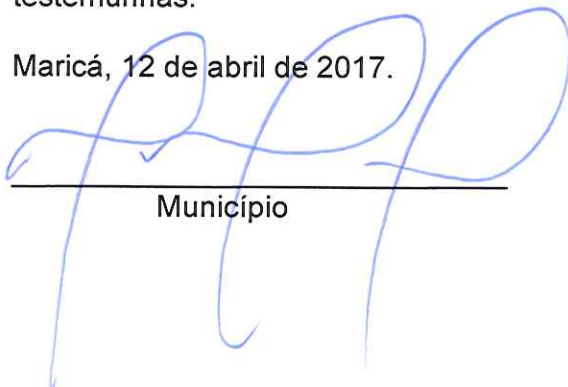
CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Maricá, 12 de abril de 2017.


Município


Contratada